Maior de 16 conquista de vez direito de votar

Emendas são rejeitadas por grande maioria e políticos têm agora mais 7 milhões para pedir voto

Cerca de sete milhões de jovens, com idade entre 16 e 18 anos, são desde ontem os mais novos eleitores brasileiros. Este direito foi facultado aos menores pelo plenário da Constituinte, com a rejeição de sete emendas que pretendiam suprimir da Constituição qualquer referência ao alistamento e ao voto facultativos a esta faixa etária. As propostas foram rejeitadas por 316 votos contra 99 e seis abstenções, sob a comemoração de integrantes da União da Juventude Socialista, que ocuparam as galerias, e de jovens constituintes que usaram uma faixa para comemorar o resultado.

Depois da questão do direito de greve, que movimentou o plenário, o voto facultativo aos menores entre 16 e 18 anos foi a matéria mais discutida na tarde de ontem. Os dois deputados que se revezaram na tribuna para defender a supressão do dispositivo tiveram seus argumentos interpretados de maneira diversa pelos defensores do voto aos 16. O deputado Ricardo Izar (PFL/SP) chegou a prever em seu discurso que os jovens com esta idade podem cometer crime eleitoral e não receber punição, fazendo alusão à inimputabilidade civil e criminal dos menores.

Se para Izar os novos eleitores podem "roubar uma urna, não atender ao Juiz eleitoral e criar tumulto na eleição", para o deputado Maurílio Ferreira Lima (PMDB/PE) a argumentação do pefelista é "formal e se choca com a realidade sócio-cultural do mundo". Aos 48 anos e pai de um filho com 16, Maurílio assegurou ao plenário que atualmente "temos muito mais a aprender com nossos filhos, que lhes ensinar". Lembrou ainda que todos os que vêm se manifestando contra o direito de voto aos menores defendem esta tese "por medo da juventude votar em Brizola, no PT e na esquerda em geral".

Faz 54 anos que os maiores de 18 anos ganharam o direito ao alistamento e ao voto. Na época do Império, só quem completasse 25 anos podia votar; com a República, a partir dos 21. A Constituição de 1934 reduziu este limite para 18, sem qualquer objeção, segundo o relato do senador Afonso Arinos (PSDB/RJ), que subiu à tribuna para defender o direito facultativo do voto aos 16. "E o que era o rapaz de 18 em 1934?", considerou ele. "Era o que é o de 16 hoje", respondeu em seguida.

Arinos ocupou a tribuna logo após o pronunciamento do deputado Arnaldo Martins (PMDB/RO), que defendeu a supressão do dispositivo. Com um texto-manifesto da Juventude Socialista nas mãos, Martins tentou convencer o plenário que nem nos países socialistas os menores de 18 anos têm o direito de votar. Ao iniciar seu discurso, Arinos alertou que "não convém no momento atual comparar o Brasil com outras nações" e que se votava naquele instante o direito à cidadania, "que não tem nada a ver com desfile colegial", dizendo ainda que as Constituições da Inglaterra e dos Estados Unidos (usadas como elementos dos discursos anteriores) nunca representaram modelos para legislação eleitoral.

Com o parecer contrário do relator Bernardo Cabral, as emendas foram levadas ao voto e o resultado motivou a comemoração das galerias e do plenário. Ao lado da Mesa foi aberta uma faixa saudando o voto aos 16, sustentada pelos jovens deputados Edmilson Valentim, Aécio Neves, Maguito Vilela e Pedro Canedo. Não faltou também o apoio de Hermes Zaneti, que tem nesta questão uma de suas bandeiras dentro da Constituinte.

EUGENIO NOVAES

Jovens deputados abriram na Mesa a faixa de Juventude Socialista, o que ampliou a comemoração dos jovens na galeria

Um dia de muita decisão

Na sessão de ontem, que manteve um quorum regular das 15h10 às 20h40, foram apreciados 63 destaques, o que significa quase 10% do total de emendas que ainda restam para serem votadas.

Foram aprovados dispositivos polêmicos, como o amplo direito de greve para os trabalhadores (ver página 7) e a estabilidade no emprego para os dirigentes e representantes sindicais. Entusiasmado com o ritmo alcançado na votação de ontem, o presidente Ulysses Guimaraes chegou a colocar em votação o primeiro destaque referente ao Título III. O dispositivo, no entanto, não obteve quorum para apreciação, o que levou o presidente a encerrar a sessão convocando outra para hoje.

O presidente Ulysses Guimarães voltou a lembrar o plenário sobre a realização do esforço concentrado a partir de quinta-feira da próxima semana e pediu aos líderes para consultarem suas bancadas a respeito da intenção de presença em Brasília nestes dias. O deputado Luiz Inácio Lula da Silva (PT-SP) sugeriu a realização de um abaixo-assinado como forma mais eficaz de prever se haverá ou não quorum durante o esforço concentrado.

— Só tem sentido convocar os constituintes através dos meios de comunicação se antes eles assinarem um compromisso de presença. Senão, vamos ficar aqui 100, 180 constituintes, não haverá quorum para votação e nós perderemos tempo — disse Lula, que ontem mesmo começou a colher assinaturas para o abaixo-assinado dos presentes.

Jovem agora tenta votar já este ano

A União da Juventude Socialista (UJS) e a União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES) começam a estudar hoje a possibilidade de lançar mão do mandado de injunção para garantir a ida dos jovens de 16 a 18 anos às urnas já em novembro próximo. Este instrumento, aprovado recentemente pela Assembléia Nacional Constituinte, possibilita a reivindicação do cumprimento de qualquer direito constitucional desrespeitado. A UBES e a UJS entendem que com a aprovação do voto facultativo aos 16 anos, é necessária a aplicação da conquista imediatamente, independente dos prazos da Justiça Eleitoral.

Com o objetivo de analisar a real possibilidade de adotar tal medida, as entidades programam reuniões com representantes da OAB e de assessorias jurídicas de partidos. "É possível cadastrar os jovens e expedir os títulos em pouco tempo, mas só daremos entrada com o mandado, se houver uma chance grande de sermos bem-sucedidos", explicou Romário Galvão, 22 anos, membro da Coordenação Nacional da UJS. De qualquer maneira, o mandado só poderia ser aplicado a partir da promulgação da nova Carta, assim como o voto aos 16 anos. "Por isso queremos aguardar a promulgação. Se ela ocorrer após meados de setembro, não haverá tempo hábil para votarmos este ano", continuou Galvão.

O mandado de injunção, contudo, não é a única alternativa que os jovens têm para garantir seu voto. O deputado Hermes Zanetti (PSDB/RS) revelou ontem, minutos após a aprovação do dispositivo, que apresentará projeto de lei propondo a reabertura dos prazos de alistamento eleitoral por mais 30 dias, a fim de possibilitar o cadastramento dos eleitores jovens. A estimativa, de acordo com Zanetti, é de que dos oito milhões de eleitores nessa faixa etária, cerca de quatro milhões estariam dispostos a eleger vereadores e prefeitos.

— Entre os dias 15 de setembro e 15 de outubro aconteceria o alistamento de jovens, exclusivamente. A Justiça Eleitoral teria ainda um mês para preparar o pleito diante da nova realidade, afirmou o deputado gaúcho. No entender de Zanetti, o projeto de lei terá total apoio dos parlamentares.

Nem só o *rock* reúne os brotos

AFONSO COZZOLINO
Da Editoria de Política

A aprovação do voto facultativo entre 16 e 18 anos foi precedida de uma forte mobilização de jovens. Na tarde de ontem, a União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES) e a União da Juventude Socialista (UJS), que coordenaram o **lobby**, levaram ao Congresso cerca de 500 rapazes e moças, a maioria menor de 18 anos. Ao contrário do que ocorreu na votação da questão em primeiro turno, porém, os jovens não tiveram sua entrada facilitada e permaneceram no anexo II da Câmara. Apenas cerca de 60 deles receberam senhas e puderam acompanhar a vitória das galerias do plenário.

Os outros jovens ficaram nos corredores, ouvindo pelos alto-falantes o que acontecia no plenário. A expectativa era grande, apesar de todos estarem certos de que àquela altura era impossível rejeitar o dispositivo aprovado em primeiro turno. Com o **quorum** variando entre 360 e pouco mais de 400 constituintes, todos sabiam que os que não aceitam o voto mais cedo não conseguiriam reunir 280 votos para tirar do texto a inovação.

Mas independente disso, a UBES e a UJS procuraram caprichar no **lobby** final. Primeiro reuniram os jovens no caminho entre os gabinetes e os plenários. Com faixas, gritando **slogans** e cantando, eles tentaram sensibilizar os constituintes que passavam. O corredor polonês formado constrangeu alguns parlamentares e alegrou outros. O deputado Aldo Arantes (PC do B/GO), candidato à prefeitura de Goiânia, passou pelo local sob palmas. Mas o deputado Luiz Eduardo Magalhães (PFL/BA), contrário à aprovação do voto aos 16 anos, procurou atravessar o longo corredor com passos largos e olhando para o chão, na tentativa de evitar constrangimentos maiores.

Mesmo tendo votado contra o voto aos 16 anos, a deputada Sadie Hauache (PFL/AM) vibrou quando viu de longe o corredor polonês. Animada, ela disse ser a manifestação "uma maneira democrática de os jovens se expressarem". Mas Sadie não se convenceu dos argumentos da UBES e da UJS. "Aprovar o voto aos 16 anos é dar muita responsabilidade para essa criançada", afirmou, bem-humorada, antes de atravessar o corredor. Já o deputado Joaquim Francisco (PFL/PE), candidato à prefeitura de Recife, passou pelo local posicionando-se contra a inovação. "Embora gostasse de contar com os votos desses jovens, acho que isto é um precedente muito perigoso. Sou a favor, porém, de ampliar os direitos e também os deveres", explicou. Outro candidato, o deputado João Herrmann (PMDB/SP), que concorre à prefeitura de Piracicaba, comentou, ao atravessar o corredor polonês que contaria com os votos do eleitorado jovem, se eles fossem valer em novembro próximo. "É um voto quase revolucionário", brincou.

Brincadeiras à parte, os jovens entendem que seu voto é, de fato, revolucionário. "Se não fosse assim, por que o Governo teria se empenhado tanto no sentido de rejeitar a proposta?", perguntou Paulo César Menezes, 18 anos, diretor da UBES. "O jovem tem consciência crítica, quer mudanças reais. São oito milhões de votos que vêm aí contra o Governo", avisou. No plenário da Constituinte, o líder do PFL no Senado, Marcondes Gadelha, mostrava-se, momentos depois, desanimado com a perspectiva de o voto mais cedo ser confirmado. "Não houve qualquer articulação contrária. Aliás, o Governo está desarticulado", comentou. "Ainda há uma chance de modificarmos o texto, mas não acredito muito nisso", prosseguiu.

GALERIAS

No final da tarde, as galerias começaram a ser ocupadas por jovens. Não mais que 60, pois eles tiveram dificuldades para obter senhas. Mas todos estavam animados. Acompanharam os discursos favoráveis e contrários praticamente em silêncio. A única exceção foi quando o senador Afonso Arinos (PSDB/RJ) subiu à tribuna para defender o voto aos 16 anos. Atentos, os rapazes e moças observaram cada palavra de Arinos. No final do discurso, o aplaudiram longamente.

Estava chegando o grande momento. De mãos dadas, os jovens aguardaram o final da votação. Quando o painel eletrônico revelou a sua vitória, explodiram num coro emocionado. "Um, dois, três, quatro, cinco, mil, queremos eleger o presidente do Brasil", gritaram, jogando papel picado para cima e mostrando aos constituintes faixas comemorativas. No plenário, os deputados Edimilson Valentim (PC do B/RJ) e Hermes Zanetti (PSDB/RS) retribuiram a manifestação, abrindo outra faixa. Alguns constituintes se levantaram para aplaudir os jovens, mas sem o mesmo entusiasmo registrado na votação em primeiro turno. Aos poucos, os novos futuros eleitores brasileiros foram deixando as galerias.

O QUE SE APROVOU ONTEM

Art. 8º. — é vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Parágrafo único. Essas disposições aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, observadas as condições que a lei estabelecer.

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos onde seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

CAPITULO III

DA NACIONALIDADE

Art. 12. São brasileiros: I — Natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem pela nacionalidade brasileira em qualquer tempo;

II — naturalizados:

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de trinta anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que o requeiram.

§ 1º. Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro nato, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 2º. A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 3º. São privativos de brasileiro nato os cargos de:

I — Presidente e Vice-Presidente da República;

II — Presidente da Câmara dos Deputados;

III — Presidente do Senado Federal;

IV — Ministro do Supremo Tribunal Federal;

V — membro da carreira diplomática;

VI — oficial das Forças Armadas.

§ 4º. Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I — tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

II — adquirir outra nacionalidade por naturalização voluntária.

Art. 13. O português é a língua oficial da República Federativa do Brasil, que tem por símbolos a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os Territórios poderão ter símbolos próprios.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS POLITICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I — plebiscito;

II — referendo;

III iniciativa popular.

§ 1º. O alistamento eleitoral e o voto são:

I — obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II — facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º. Não podem alistar-se eleitores os estrangeiros e, durante o período serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º. São condições de elegibilidade na forma da lei:

I — a nacionalidade brasileira;

II — o pleno exercício dos direitos políticos;

III — o alistamento eleitoral;

IV — o domicílio eleitoral na circunscrição;

V — a filiação partidária;

VI — a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado Federal e Deputado Estadual ou Distrital;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º. São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º. São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subseqüente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores à eleição.

§ 6º. Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 8º. O militar alistável é elegível observado o seguinte:

I — se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se espontaneamente da atividade;

§ 9º. Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas conclusivas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude e transgressões eleitorais.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, e sua perda ou suspensão dar-se-á nos casos de:

I — cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II — incapacidade civil absoluta;

III — condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV — recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V — improbidade administrativa, nos termos do art. 38, § 4º.

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano depois de sua promulgação. 2e

CAPITULO V

DOS PARTIDOS POLITICOS

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana, observados os seguintes preceitos:

I — caráter nacional;

II — proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III — prestação de contas à Justiça Eleitoral, através do balanço financeiro e patrimonial do exercício;

IV — funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º. É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

§ 2º. Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

Analfabeto e idoso votam se quiserem

Ao contrário da Constituição em vigor, que remete para a lei ordinária prever as possibilidades do alistamento e do Voto do analfabeto, a nova Carta faculta este direito a esta parcela da população brasileira, assim como para os maiores de 70 anos e para os menores entre 16 e 18 anos. Na sessão de ontem, em que ficaram mantidos estes dispositivos, o deputado Paulo Delgado (PT/MG) defendeu a supressão da alínea que inclui os analfabetos entre os segmentos que podem votar facultativamente.

Ontem, a Constituinte decidiu manter inalistáveis os que prestam serviço militar obrigatório.

Garantiu também o limite de idade, definido no primeiro turno de votação, para os que desejam se candidatar a cargos eletivos. Desta forma, ficou definido constitucionalmente as idades mínimas de: trinta e cinco anos para o presidente da República, vice-presidente e senador; trinta anos para governador e vice-governador de Estado e Distrito Federal; vinte e um anos para prefeito, vice-prefeito, deputado federal, estadual ou distrital e dezoito anos para vereador.

A votação do dispositivo que estabelece as regras para a elegibilidade do militar, com mais de dez anos de serviço, também foi adiada para hoje, juntamente com a eligibilidade dos parentes dos detentores de cargo. O texto aprovado no primeiro turno determina que este militar deve ser agregado pela autoridade superior a partir da filiação partidária e, se eleito, passa automaticamente para a inatividade, no ato da diplomação. O deputado Homero Santos (PFL-BA) quer suprimir do texto "a partir da filiação partidária", por entender que o militar deve ficar na ativa até sua inscrição como candidato.